

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PROCESSO LICITATÓRIO 03050001/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2016 - PP

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET COM PACOTE TOTAL DE 40 (QUARENTA) MEGAS, COM VARIAÇÃO DE VELOCIDADE PERMITIDA GARANTIDA ENTRE 90 E 100 %, SEM LIMITE DE TRÁFEGO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS INCORPORADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.**

RECIBO

A EMPRESA \_\_\_\_\_ CNJ Nº. \_\_\_\_\_,

RETIROU O EDITAL DE PREGÃO Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_ E DESEJA SER INFORMADA DE QUAISQUER ALTERAÇÕES, RESPOSTAS A ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES PELO E-MAIL:

\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, AOS \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PELO E-MAIL: [PMRIACHODACRUZ@GMAIL.COM](mailto:PMRIACHODACRUZ@GMAIL.COM)

PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03050001/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº.022/2016 - PP

EDITAL DE LICITAÇÃO

**EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

**PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de RIACHO DA CRUZ, inscrita no CNPJ 08.153.454/0001-04, com sede na Avenida Camila de Léllis, 285 - Centro, RIACHO DA CRUZ/RN, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, a fim de selecionar proposta mediante Menor Preço Global, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. A presente licitação na modalidade Pregão Presencial será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei Federal nº. 9.648, de 27 de maio de 1998, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos, que deles fazem parte integrante.

**1 - OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto a *PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET COM PACOTE TOTAL DE 40 (QUARENTA) MEGAS, COM VARIAÇÃO DE VELOCIDADE PERMITIDA GARANTIDA ENTRE 90 E 100 %, SEM LIMITE DE TRÁFEGO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS INCORPORADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN*, por modalidade Pregão Presencial de acordo com as descrições técnicas apresentadas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

**2 – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

2.1. A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e locais especificados abaixo:

**DIA: 31 de maio de 2016. HORÁRIO: 08h30min (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS)**

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de RIACHO DA CRUZ, Avenida Camila de Léllis, 285 - Centro, Cidade RIACHO DA CRUZ/RN.

**3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

---

- 3.1.1. Somente poderão participar desta licitação microempresas e empresas de pequeno porte, pertencentes ao ramo do objeto licitado.
- 3.2. Não poderá participar da presente licitação:
- 3.2.1. Não será permitida a participação de consorcio de empresas.
- 3.2.2. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.
- 3.2.3. Empresa suspensa de licitar e contratar com o Município de Riacho da Cruz, ou cujos diretores, sócios ou dirigentes que façam parte do ato constitutivo da empresa estejam igualmente suspensos.
- 3.2.4. Empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.
- 3.2.5. Empresa submetida a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução.
- 3.2.6. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam empregados ou ocupantes de cargo comissionado do Município de Riacho da Cruz.
- 3.2.7. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação.
- 3.2.8. Caso constatado algumas das situações acima, ainda que a posterior, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no Art. 90 da lei 8.666/93.
- 3.2.9. Empresa inadimplente com o Município de Riacho da Cruz ou cujo(s) acionista(s) ou, sócio(s) ou, diretor (es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente junto o Município, enquanto perdurarem sua situação de inadimplência.
- 3.2.10. Empresa que comprovadamente por sua culpa não tenha cumprido integralmente contrato com o Município, independentemente do objeto contratado.
- 3.2.11. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.
- 3.2.12. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.
- 3.2.13. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto ao Município, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.
- 3.3. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.
- 3.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

---

#### **4 – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL**

4.1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do Certame e Anexos no endereço eletrônico do site oficial da Prefeitura Municipal de RIACHO DA CRUZ: [www.riachodacruz.rn.gov.br](http://www.riachodacruz.rn.gov.br).

4.2. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, no horário das 07h00min às 13h00min horas, de segunda a sexta-feira, pelo tel.: (84) 3374-0002 ou e-mail: [pmriachodacruz@gmail.com](mailto:pmriachodacruz@gmail.com), endereço Av. Camila de Léllis, 285 - Centro, Cidade RIACHO DA CRUZ/RN.

#### **5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e totalmente lacrados, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**“ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL”**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03050001/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2016 – PP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN**

---

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**“ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03050001/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2016 – PP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN**

---

5.2. Os referidos envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado informado neste instrumento.

5.3. A Prefeitura Municipal De Riacho da Cruz, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor.

#### **6 – DO CREDENCIAMENTO**

6.1. O pregoeiro, no dia, local e horário designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

---

- 6.2. O credenciamento será feito até às 08h30min, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados.
- 6.3. Deverão ser apresentados no credenciamento:
- 6.3.1. O proponente deverá apresentar ao Pregoeiro o Credenciamento juntamente com o Documento de Identidade ou outro documento legalmente equivalente.
- 6.3.1. Em sendo simplesmente representante da licitante deverá apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida (conforme modelo em anexo a este edital) com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 6.3.2. Deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou última Alteração Contratual desde que esta última seja consolidada (autenticada pelo registro competente ou por servidor da comissão de licitação), mediante apresentação do documento original para autenticação, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.3.3. Declaração do proponente, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002. (Modelo Anexo III).
- 6.3.4. Declaração de seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo Anexo V) e juntamente a comprovação de tal condição pela apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.
- 6.4. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste PREGÃO PRESENCIAL (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000).

## 7 - DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 7.1. A microempresa e empresa de pequeno porte, deverão apresentar, na fase de credenciamento:
- 7.2. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, ou outro documento que comprove tal situação;
- 7.3. As licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, ao apresentarem a declaração de ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, também deverão constar a restrição (ões) da documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, se houver.

## 8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em uma via, datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da Empresa.
- 8.2. Na proposta comercial deverão constar obrigatoriamente:

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

---

- 8.2.1. Nome do Proponente;
- 8.2.2. Endereço do Proponente;
- 8.2.3. Número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.2.4. Número de Inscrição Estadual;
- 8.2.5. Telefone e fax se houver;
- 8.2.6. Endereço de e-mail;
- 8.2.7. Modalidade e número da licitação;
- 8.2.8. Valor unitário, valor total do item, sob pena de desclassificação;
- 8.3. A proposta comercial da licitante deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 8.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos à Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz sem ônus adicionais.
- 8.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.
- 8.7. Não serão admitidas nem aceitas, ofertas de serviços com especificações diversas da originalmente solicitada no Edital, nem propostas alternativas.
- 8.8. Se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimada(s) da(s) causa(s) da desclassificação.
- 8.9. Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da mesma;
- 8.10. No valor unitário deverão estar incluídos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do avençado, tipo despesa com transporte, entrega, montagem, instalação, garantia, seguros, encargos da legislação trabalhista e previdenciária.
- 8.11. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo.
- 8.12. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexos, além de total sujeição à legislação pertinente.
- 8.13. Os proponentes deverão apresentar proposta de preço, por menor preço unitário. No valor deverão estar incluídos a carga tributária e todas as despesas diretas e indiretas incidentes, que correrão à conta do licitante.
- 8.14. As propostas comerciais deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante do **Anexo II** deste edital.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

---

## **9 – DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 9.1.** As Propostas serão julgadas e após as devidas análises adjudicadas, considerando o Menor Valor Global, de forma a oferecer aos cofres da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz as melhores vantagens, contendo, obrigatoriamente, especificação clara e quantidade dos itens ofertados, tendo como parâmetro Termo de Referência, observadas as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.
- 9.2.** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço.
- 9.3.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 9.4.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 9.5.** Se duas ou mais empresas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 9.6.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 9.7.** A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.8.** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.9.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente, pelo critério de menor preço.
- 9.10.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.11.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado, com base nos documentos especificados no item 10 do Edital.
- 9.12.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto que lhe couber e registrados seu preço para contratação pelo Pregoeiro.
- 9.13.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

---

exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado os serviços, definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.

**9.14.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor (es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

**9.15.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

**9.16.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

## **10 – DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Deverão ser apresentados os documentos que se seguem para comprovação de **Regularidade Jurídica:**

**10.1.1.** Registro Comercial, em caso de empresa individual.

**10.1.2.** Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores cartório ou junta comercial na forma da Lei, sendo o objeto contratual compatível com o objeto licitado.

**10.1.3.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

**10.1.4.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.1.5.** Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ).

**NOTA:** *Estará dispensado de apresentar os documentos supra mencionados, a proponente que apresentá-los no credenciamento.*

**10.2.** Deverão ser apresentados os documentos que se seguem para comprovação de **Regularidade Fiscal:**

**10.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); apresentando situação cadastral ATIVA.

**10.2.2.** Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme Lei nº. 8.036/90.

**10.2.3.** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante que consistira de Certidões Negativas:

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

---

**10.2.3.1.** Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, e

**10.2.3.2.** Quanto à quitação de Tributos Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**10.2.4.** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante.

**10.2.5.** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

**10.2.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Poder Judiciário, Justiça do Trabalho. (Lei nº12.440/2011 de 08 de julho de 2011).

**10.2.7.** Declaração expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que impeça a habilitação, de comprovação de situação regular perante o Ministério do Trabalho a que se refere o artigo 2º do Decreto nº. 42.911, de 06 de março de 1.998 e ao Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2003, conforme modelo representativo em anexo neste edital.

**10.3.** Deverão ser apresentados os documentos que se seguem para comprovação de **Regularidade Econômica:**

**10.3.1.** Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, **60 (sessenta) dias** antes da data fixada para entrega das propostas, **SENDO ACEITA SOMENTE NO ORIGINAL OU DEVIDAMENTE AUTENTICADA VIA CARTÓRIO (OFICIAL PÚBLICO).**

**10.3.1.1.** Nos casos em que a Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, for emitida virtualmente, a mesma será aceita e autenticada no endereço eletrônico responsável pela emissão, no momento em que forem apurados os documentos de habilitação da licitante, sendo que nos casos em que comprovada à irregularidade da certidão em questão, a licitante será INABILITADA.

**10.4.** Deverão ser apresentados os documentos que se seguem para comprovação da **Capacidade Técnica:**

**10.4.1.** Atestado de capacidade técnica expedida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, consumidoras dos serviços fornecidos pela empresa licitante, comprovando que a mesma já forneceu serviços semelhantes aos licitados neste Edital dentro dos prazos e condições estabelecidas.

**10.4.** A empresa será INABILITADA nas seguintes hipóteses:

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

---

10.4.1. Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados na Cláusula 10 - Da Habilitação, constantes do presente Edital.

10.4.2. Apresentar os documentos em desacordo com as exigências do presente Edital.

10.4.3. Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados através de original ou por processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis, ficando retido para juntada ao respectivo processo. A autenticação poderá ser feita pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais, **EXCETO EM SE TRATANDO DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA CONFORME CONSTA NO ITEM 10.3.1. DO PRESENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.**

10.4.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto em se tratando de CNPJ.

10.4.5. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja(m) POSITIVA(S), reserva a si o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional;

10.4.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## **11 – DA HABILITAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

11.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 09 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da publicação do resultado da classificação no “Diário Oficial dos Municípios do RN - FEMURN”, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 11.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

---

## **12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**12.1.** Até **02 (dois)** dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**12.1.1.** As impugnações deverão ser obrigatoriamente protocoladas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de RIACHO DA CRUZ (Localização: Av. Camila de Lélis - Centro/RIACHO DA CRUZ/RN), pois o Setor de Licitações não se responsabilizará por impugnações enviadas por outros meios.

**12.1.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas.

**12.1.3.** Não serão conhecidos os recursos interpostos vencidos prazos legais.

**12.1.4.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **13 - DOS RECURSOS**

**13.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três)** dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhada ao Pregoeiro, no endereço indicado no item.

**13.2.** Ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar às contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará à decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto ao vencedor, pelo Pregoeiro.

**13.4.** Qualquer recurso e/ou contestação contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**13.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6.** A petição deverá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

## **14 - DA RECONSIDERAÇÃO DOS RECURSOS**

**14.1.** É admissível recurso, representação e pedido de reconsideração dentro das razões e condições definidas no Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

## **15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

---

**15.2.** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **16 - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**16.1.** A aceitação dos serviços realizados obedecerá ao disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, e também ao disposto neste Edital.

**16.2.** A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura implica apenas o recebimento provisório.

**16.3.** O recebimento definitivo dos serviços se dará apenas após a verificação da conformidade com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

## **17 - DO PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento será efetuado até 15 (Quinze) dias úteis após a inspeção do fiscal do contrato condicionado à apresentação da Nota Fiscal ou Fatura (devidamente atestada por 02 servidores da Secretaria Municipal de Saúde e deverá vir obrigatoriamente acompanhada das Certidões Negativas de INSS, FGTS e CNDT), através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber.

**17.1.1.** As notas fiscais/faturas serão emitidas em Real.

**17.1.2.** As notas fiscais/faturas serão devolvidas à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 17.1, a partir da data de sua reapresentação.

**17.1.3.** Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos – CND – emitida pelo INSS, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91), bem como o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**17.1.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante caso os documentos especificados no subitem anterior estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

**17.1.5.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

## **18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Município de RIACHO DA CRUZ, para o exercício correspondente, cujo programa de trabalho e elementos de despesa são:

*Exercício 2016: Atividade 0301.041220003.2.013 Manutenção das Ativid.da Administração , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2016 Atividade 0401.041220004.2.023 Manutenção da Secretaria de Finanças , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2016 Atividade 0601.121220014.2.012 Manut.das Atividades da Sec.de Educação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2016 Atividade 0801.101220017.2.107 Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Saude e Saneamento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2016 Atividade 0802.103010018.2.121 Manutenção do Nucleo de Apoio a Família , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2016 Atividade 0801.103050018.2.040 Mnautenção do Programa de Endemias , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2016 Atividade 0901.082440019.2.062 Apoio As Ações do Cadastramento Unico/Bolsa Família - IGD PBF, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2016 Atividade 0901.082440019.2.060 Centro de Referência da Assistência Social - CRAS - CASA DA FAMILIA, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2016 Atividade 0901.081220021.2.070 Manutenção do Conselho Tutelar , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2016 Atividade 0901.082440020.2.122 Manut.do Serv.de Conviv.e Fort.de Vincul , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.*

## **19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**19.1.1.** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**19.1.2.** Multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de **10%** (**dez por cento**) sobre o valor dos serviços não entregues, recolhida no prazo máximo de **15** (**quinze**) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**19.1.3.** Multa de **10%** (**dez por cento**) sobre o valor dos serviços não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (**quinze**) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Fundo Municipal de Saúde pela não execução parcial ou total do contrato.

**19.2.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até **05** (**cinco**) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

---

retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**20.2.** A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**20.3.** Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e A PREFEITURA DE RIACHO DA CRUZ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.4.** Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**20.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz.

**20.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**20.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**20.9.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constante da Lei nº 10.520/2005 e o Decreto nº 3.555/2000.

**20.10.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhada, ao Pregoeiro **por e-mail** ou por meio do **Fax**.

**20.11.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não sendo consideradas oficiais.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

---

**20.11.1.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

**20.12.** As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do RN - FEMURN, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das **licitantes** presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

**20.12.1.** Julgamento deste **Pregão**;

**20.12.2.** Recurso porventura interposto.

**20.13.** Os envelopes “**Documentação e Proposta**”, não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de **30 (trinta)** dias úteis, contado do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos.

**20.14.** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, no horário das 07h00min às 13h00min horas, de segunda a sexta-feira, pelo tel: (84) 33740002 ou email: [pmriachodacruz@gmail.com](mailto:pmriachodacruz@gmail.com), Endereço Av. Camila de Léllis, 285 – Centro, Cidade RIACHO DA CRUZ/RN.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, 16 de maio de 2016.

**FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA**

Pregoeiro

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.03050001/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº.022/2016 - PP**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## **1. APRESENTAÇÃO**

Este documento foi elaborado com base na Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993, constituindo parte integrante e inseparável do procedimento licitatório, visando viabilizar a execução dos serviços descritos. Desse modo, contém os elementos básicos e essenciais fixados na legislação, descrito de forma a subsidiar os interessados em participarem do processo licitatório, da preparação da documentação e na elaboração da proposta.

## **2. JUSTIFICATIVA**

Em um mundo onde cada vez mais a agilidade das informações e o tempo são preciosos, a falta dessas pode trazer prejuízos imensuráveis, tanto financeiros quanto de imagem da Administração do Município de Riacho da Cruz/RN perante a sociedade.

A contratação visa atender as necessidades de telecomunicações da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN com uma solução de alto desempenho, atender a demanda atual com qualidade, flexibilidade para futuras expansões, padronização, convergência de tecnologia e de serviços, segurança, eficiência e otimização de custos, evolução tecnológica, aumento de produtividade, flexibilidade do uso dos recursos conforme necessidades e gerenciamento proativo centralizado com garantia de disponibilidade e segurança.

Com a contratação a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN disporá de dois meios de acesso à Internet que proporcionará um melhor desempenho.

Trata-se de uma aquisição que precisa ser feita (efetividade) e todo projeto se volta para eficácia na especificação dos equipamentos e serviços, buscando aqueles que tragam um melhor benefício tanto para aplicação imediata quanto futura. Além disso, todos os mecanismos estão sendo tratados para garantir e fiscalizar a eficiência dos fornecedores na implementação das soluções necessárias.

Este serviço é de natureza continuada, tendo em vista tratar-se de serviço auxiliar necessária a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN para o desempenho de suas atribuições. Eventual interrupção do serviço poderá comprometer a continuidade das atividades, motivo pelo qual a contratação poderá estender-se por mais de um exercício financeiro.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

### **3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **3.1. LINK DEDICADO - FIBRA ÓPTICA/CABO METÁLICO**

O serviço de acesso dedicado à Internet (mega full-duplex) contemplará no fornecimento de um acesso direto e exclusivo à rede mundial de computadores – INTERNET, estando disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, devendo constituir-se de acessos permanentes, dedicados e com total conectividade IP, interligando a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz à Internet Mundial através de canais privativos dedicados, com velocidade de (40M) Megabytes Full-Duplex sem limites de upload e download, com banda garantida, com faixa de IP's válidos, sem bloqueios de serviços ou portas de acesso, sem controle de número de conexões ativas por IP, através de sistema de comunicação via rede de Fibra Óptica ou Cabo Metálico com banda garantida, incluindo instalação, ativação, configuração, suporte técnico aos serviços local e diário, manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de softwares, estrutura física, lançamento cabos de fibra óptica ou metálico, servidor local dedicado, interface de comunicação, antenas, torres e roteadores, prestação de serviços local e diária especializada, utilizando-se de equipamentos homologados e patenteados pela ANATEL, por um preço fixo mensal, conforme este Termo de Referência.

A licitante deverá entregar o link dedicado (mega full-duplex) através do radio enlace diretamente de sua torre backbone (início da distribuição de internet) para sua torre local dentro da cidade de riacho da cruz onde por sua vez este enlace deverá ser de uso exclusivo da prefeitura e sobre hipótese alguma poderá ser compartilhado com os clientes da contratada. O segundo enlace será de uma torre que a licitante possuir dentro da cidade de riacho da cruz onde a mesma lará o sistema de rede em Fibra Óptica ou Cabo Metálico onde a ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO E EXECUÇÃO DE CABEAMENTO EXTERNO COMPATÍVEL COM AS CARACTERÍSTICAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, OU SEJA, EM INFRAESTRUTURA COMPARTILHADA COM A CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA será instalada pela própria licitante que ligará a outra torre a ser implantada e instalada com todo material e mão de obra se custos e nem ônus para contratante no prédio sede da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, onde o mesmo será concentrado em um servidor local que por sua vez será implantado para destruição de link para 22 (vinte e dois) pontos das secretarias municipais e órgão conveniados deste município.

O acesso físico privado e dedicado, que interligará a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN com o provedor de Internet, e de uma porta do roteador de Internet da provedora, juntamente com um conjunto mínimo de 03 (tres) endereços IP's reais e validos para cada unidade, roteados através de servidor local para a Internet que serão utilizados na rede interna, de acordo com os seguintes parâmetros:

1. Sistema de comunicação com largura de banda total de 40M (mega full-duplex), que será transportado localmente sistema de comunicação via rede de Fibra Óptica ou Cabo Metálico a sede da contratada conforme a seguir:

Link 1 – acesso dedicado com link fixo de 40M com garantia de velocidade integral e com roteador, monitoramento de fluxo de uso de internet para ser distribuído entre todos os 22 (vinte e dois) pontos a partir do servidor destinados as entidades e dependência publicas para as secretarias municipais deste município.

2. Instalação, configuração, suporte técnicos, prestação de serviços e ativação de todos os pontos sem custos para a Contratante.

3. Prazo máximo para ativação dos circuitos será de 5 (cinco) dias, a contar do ato de contratação dos serviços.

4. Deverão ser fornecidos suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação durante a vigência do contrato, sem custos adicionais à Contratante, com todas as despesas inerentes a salários, férias, encargos , pela licitante sob as seguintes condições:

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

- a) Supervisão e assistência técnica especializada disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, inclusive nos feriados e finais de semana, podendo haver interrupções e suspensões por ordens técnicas com informação prévia à Contratante;
- b) A comunicação de inoperância deverá ser feita através de atendimento da central de manutenção juntamente com técnico devidamente qualificado, através de telefonia fixa local e móvel (celular), bem como estrutura de ponto de apoio local (sede no município), contendo veículo para deslocamento de funcionários, estando disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, inclusive nos feriados e finais de semana;
- c) Na central de atendimento local deve conter 1 (um) técnico especializado para prover suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação onde o mesmo prestara assistência no sistema e circuito de internet, estando disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, inclusive nos feriados e finais de semana;
- d) O prazo máximo para atendimento às chamadas técnicas, bem como o tempo de reparo e/ou resolução de problemas deverá ser de até 02 (duas) horas corridas, a partir da hora de abertura do chamado;
- e) A Contratada deverá dedicar o canal de comunicação e a porta de acesso ao seu backbone exclusivamente e de forma dedicada à Contratante, não podendo haver compartilhamento com outro de seus clientes, usuários, terceiros ou reaproveitamento de link pela Contratada. No que diz respeito a canal dedicado entende-se por canal corporativo unilateral exclusivo sem cascadeamento dos serviços nem numa parte e nem como um todo;
- f) A Contratada deverá disponibilizar infra-estrutura de serviços e equipamentos em comodato o suficiente para ampliação da banda disponível, ou ampliando os circuitos existentes, ou através da adição de novos circuitos sem ônus algum para a Contratante.

### **3.2. ESTRUTURA FÍSICA**

3.2.1 – Todos os Equipamentos e Materiais Permanentes serão em regime de COMODATO:

3.2.1.1 - Enlace 1 (Radio Enlace) – A licitante deves ter obrigatoriamente um enlace exclusivo do seu backbone para sua torre de recepção no município onde a mesma distribuirá a fibra óptica ou cabo metálico até a sede da licitante.

3.2.1.2 - Uma par de antena Alcom Parábola Sólida Blindada PS-5800-32-09-DP compatível ou superior, conforme as seguintes especificações:

Faixa de frequência 5,25 - 5,875 GHz  
Ganho 5,875 GHz 35,8 dBi  
Ganho 5,563 GHz 35,2 dBi  
Ganho 5,150 GHz 34,7 dBi  
VSWR < 1,5:1  
Polarização Dupla (V/H)  
Impedância 50 ohms  
Relação frente-costas > 57 dB  
Máxima potência de entrada 20 watts  
Isolação por polarização cruzada > 30 dB  
Isolação entre portas > 30 dB  
Angulo de meia potência 3,1°  
Conexão SMA-fêmea reverso  
Área de vento 1,13 m<sup>2</sup>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

---

Vento de sobrevivência 200 km/h  
Peso da antena 32,5 Kg  
Dimensões (CxLxA) 1280 x 1280 x 859 mm  
Peso com embalagem 38,2 kg  
Dimensões de embalagem 1310 x 1310 x 400 mm  
Fixação no mastro Ø2" a Ø4.1/2"

3.2.1.3 - Uma par de Rádios Mikrotik RB921UAGS-5SHPacT-NM compatível ou superior, conforme as seguintes especificações:

Product code RB921UAGS-5SHPacT-NM  
CPU nominal frequency 720 MHz  
SFP DDMI yes  
CPU core count 1  
Size of RAM 128 MB  
10/100/1000 Ethernet ports 1  
Wireless standards 802.11a/n/ac  
Wireless chip model QCA9880  
Number of USB ports 1  
802.3af support no  
PoE in Yes  
Supported input voltage 7 V - 30 V  
Voltage Monitor Yes  
PCB temperature monitor Yes  
Dimensions 143x247x48mm (PCB)  
Operating System RouterOS  
License level 4  
CPU QCA9557  
Max Power consumption 21W  
SFP ports 1  
USB slot type USB type A  
Number of chains 3  
Storage type NAND  
Storage size 128 MB

3.2.1.4 - Enlace 2 – (Cabo de rede Metálico) - A licitante deverá ter obrigatoriamente um enlace exclusivo do seu backbone para sua torre de recepção no município onde a mesma distribuirá a fibra óptica ou cabo metálico até a sede da licitante. A licitante usará a infraestrutura compartilhada da concessionária de energia para lançar os cabos seja eles de fibra óptica ou cabo de rede metálico a ser entre o link dedicado e full duplex de 40 megas na sede da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz. Os cabos devem ser o suficiente para fazer a interligação entre a torre local da licitante e a torre da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN compatível ou superior, conforme as seguintes especificações:

**CABO U/UTP 24AWG/4P CAT. 5E AS DUPLA CAPA**

Descrição do Cabo: LAN CAT 5e AS Dupla Capa Cabo constituído por condutores de cobre, maciço, com isolamento em termoplástico, reunidos e núcleo protegido por capa interna na cor azul, fios para sustentação e capa externa na cor preta.

Designação

LAN - Local Area Networking

CAT 5e – Características de transmissão verificadas até 100 MHz

U/UTP – Cabo não Blindado

AS – Auto Sustentável

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**DUPLA CAPA**

Primeira capa: material retardante a chama classificação CM

Segunda capa: material termoplástico na cor preto, específico para uso externo

Especificações Aplicáveis

Requisitos TIA EIA 568 B.2

Categoria 1 – Anatel

Dados Construtivos

Condutor: Cobre nu

Isolação: Termoplástico sólido

Par: Os condutores isolados são reunidos dois a dois, formando o par nas cores:

Par 1 - Azul / Azul Claro,

Par 2 - Branco / Laranja,

Par 3 - Verde/ Verde Claro

Par 4 – Marrom / Marrom Claro

Núcleo: Os pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo.

Revestimento Externo: Capa dupla externa de material para uso externo na cor preto

Aplicação: Instalação externa aérea para vão de até 80 metros.

3.2.1.5 - Cabo Óptico Drop Compacto Metálico Fig.4 Low Friction (CFOAC-BLI-A/B-CM-AR-LSZH) na quantidade necessária pra interligar a torre da licitante com torre da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN compatível ou superior, com as seguintes características:

Cabo tipo figura quatro de dimensões compactas com capa em material de baixo atrito (low friction).

Especialmente desenvolvido para instalações de acesso final ao assinante (tipo drop) em redes FTTH e FTTA.

Os elementos de tração em fios de aço possibilitam que o cabo seja puxado ou empurrado pelo duto, dispensando a utilização de um guia na instalação.

Características Construtivas

Construção tipo “Loose”;

Dielétrico;

Núcleo geleado;

Revestimento Externo em Poliamida (Nylon);

Capa Externa Polietileno ou Copolímero na cor preta;

Protegido com duto de polietileno de alta densidade.

3.2.1.6– 2 unidades Conversor de Mídia Intelbras Gigabit Monomodo 15Km KGS 1115 compatível ou superior, com as seguintes características:

Especificações Técnicas

Auto MDI/MDI-X Detecção automática do padrão do cabo (Normal/ Crossover)

Chipset MAVELL 88E1111

Comprimento de onda TX: 1310 nm / RX: 1310 nm

Conformidade Anatel, RoHS, CE, FCC

Consumo máximo 3.6 W

Dimensões físicas C x L x A: 94.5 mm x 73 mm x 27 mm

Fonte de alimentação Entrada: 100-240 VAC/50-60 Hz / Saída: 9 VDC/0,6 A

LEDs indicadores Alimentação (PWR); FX Link; TP Link; TP RX

Quantidade de portas 1 porta SC - 1000 Mbps e 1 porta RJ45 - 1000 Mbps

Temperatura de armazenamento -40°C a 70°C

Temperatura de operação 10% a 90%, sem condensação

Capacidade de transmissão 1000BASE-T: 1488000 pps / 1000BASE-FX: 1488000 pps

DIP Switch Force - A porta FX opera no modo Force / Auto - A porta FX opera no modo Autonegociação

3.2.1.7 - 01 (um) Servidor Mikrotik RB1100AHx2 compatível ou superior, conforme as seguintes especificações:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

Product code RB1100AHx2  
CPU nominal frequency 1 GHz  
CPU core count 2  
Size of RAM 2 GB  
Architecture PPC  
10/100/1000 Ethernet ports 13  
Memory Cards 1  
Memory card type microSD  
Power Jack 1  
Supported input voltage 10 V - 28 V  
PoE in Yes  
Voltage Monitor Yes  
CPU temperature monitor Yes  
PCB temperature monitor Yes  
Dimensions 1U case: 44 x 176 x 442 mm, 1200g. Board only: 365g  
Operating System RouterOS  
Operating temperature range -30C to +60C  
License level 6  
Current Monitor Yes  
CPU P202ASSE2KFB  
Serial port RS232  
Storage type NAND  
Storage size 128 MB

3.2.1.8 - 01 (um) Nobreak 1400VA 220/110 com bateria alimentadora auxiliar de 50A integrada.

3.2.1.9 - 22 (vinte e duas) Interfaces de Comunicação de Rádio homologadas e patenteadas pela ANATEL com frequência de 5.8GHz, com as seguintes características:

Ethernet 1 porta POE LAN compatível ou superior  
Chipset Ralink RT2750L + RT2880F, compatível ou superior  
Padrão Client Router, AP Router, AP Bridge, PtP e WDS  
Injetor Externo PoE IEEE 802.3 (Ethernet)  
Montagem Abraçadeira de Mangueira  
Fechamento Fechamento Hermético  
Antena Integrada Antena do Painel 12 dBi compatível ou superior  
Radio IEEE 802.11 a/n compatível ou superior  
Temperatura -40 to +80C  
Material Radome ABS, resistente a UV  
Dimensão 259 x 215 x 98 mm  
Escala de Frequência 5.18Ghz ~ 5.825Ghz  
Polarização Linear Vertical e Horizontal  
Adaptador de Força Fonte DC 12V + Adaptador POE 12V  
Faixa de Frequência Canal 1 a 14  
Potencia 200mW  
Caixa Hermética com Proteção UV Com total segurança para ambientes abertos

3.2.1.10- 10(dez)(roteadores)

Padrões IEEE802.11n (Draft 2.0), IEEE802.11g, IEEE802.11b, IEEE802.3, IEEE802.3u, IEEE802.3x  
Protocolo (camada 2) CSMA/CA, CSMA/CD, TCP/IP, ICMP, NAT, PPPoE, DHCP, UDP, NAT, DDNS, VPN (PPTP)

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

Interfaces 1 porta WAN 10/100 Mbps Auto MDI/MDI-X RJ45; 4 portas LAN 10/100 Mbps Auto MDI/MDI-X RJ45  
Faixa de frequência 2,4 a 2,4835 GHz  
Taxa de transferência IEEE802.11n (Draft): 150/144/135/120/90/81/60/30 Mbps (automático);  
IEEE802.11n (20 MHz): máximo 75 Mbps; IEEE802.11n (40 MHz): máximo 150 Mbps;  
IEEE802.11g: 54/48/36/24/18/12/9/6 Mbps (automático);  
Faixa de canais 1 a 13 (Brasil)  
Segurança WPA-PSK/WPA2-PSK, WEP 64/128-bits, TKIP/AES e WPS  
Modo de operação Access point, Cliente ponto a ponto wireless (Bridge) e WDS  
Espelhamento espectral DSSS (espalhamento espectral de sequência direta)  
Modulação BPSK, QPSK, CCK e OFDM (BPSK/QPSK/16-QAM/64-QAM)  
Distância de transmissão Interno até 100 m, externo até 300 m (padrão de distância limitada a um ambiente)  
Potência (com antena) 20 dBm a 150 Mbps | Potência: 100 mW  
Antena 1 antena removível de 5 dBi – (1T x 1R)  
LEDs Alimentação, SYS, WLAN WAN, Portas LAN (1 a 4)  
Fonte de alimentação Entrada: 100-240 VAC/50-60 Hz/0,5 A; Saída: 9 VDC/1,0 A; Consumo máximo: 9 W  
Dimensões 146 x 93 x 25 mm  
Compartilhamento da conexão de Internet;

3.2.1.11- 1(um) Antena OMNI AIRMAX 5G 13DBI 360° Vertical e Horizontal (Omini Direcional) compatível ou superior, com as seguintes características:

Frequência 5.45 GHz - 5.85GHz  
Ganho 13dBi  
Polarização Dual Linear  
Isolamento de polarização 25 dB min  
VSWR 1.5:1  
Ângulo de Abertura 360°  
Dimensões 158 x 98 x 834 mm  
Peso 0.82 kg  
Conectores 2 SMA

3.2.1.12 - 1 (duas) Placa RouterBoard RB911G-5HPacD-NB compatível ou superior, com as seguintes características:

Product code RB911G-5HPacD-NB  
CPU nominal frequency 720 MHz  
CPU core count 1  
Size of RAM 128 MB  
10/100/1000 Ethernet ports 1  
Wireless standards 802.11a/n/ac  
Wireless chip model QCA9882  
Supported input voltage 8 V - 30 V  
PoE in Yes  
Voltage Monitor Yes  
PCB temperature monitor Yes  
License level 4  
CPU QCA9557  
Max Power consumption 11.5W  
Number of chains 2  
Storage type NAND  
Storage size

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

3.2.1.13- Torre de 20 metros de altura a ser implantada e instalada com todo material e mão de obra se custos e nem ônus para o prédio sede da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz.

20 metros de Torre Estaiada Galvanizada

Em chapa galvanizada 2mm

Módulos de 2m

Parafuso olhal PARA SUSTENTAÇÃO DOS ESTAIOS.

CARACTERÍSTICA DA TORRE

A torre estaiada, segue padrão ANATEL, obedecendo as normas de segurança

ESTRUTURA

Colunas: Em Chapa galvanizada 2mm

Diagonais: Em Chapa galvanizada 2mm

Seccão: Triangular, 33cm

MODULAÇÃO

2mt em 2mt, com módulos parafusados, unidos entre si por meio dos parafusos, roelas de preção e porcas de aço.

INCLUI: Suportes para-raios, cabo de cobre, cabo de aço, iluminação esticadores e clips para estaiamento.

#### 4. OBJETO

Prestação de serviço de internet com pacote total de 40 (quarenta) megas, com variação de velocidade permitida garantida entre 90 e 100 %, sem limite de tráfego para atender todas as Secretarias e Órgãos incorporados à Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN.

#### 5. ITENS, QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
1	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET - SCFV <i>Especificação : Prestação de serviço de internet com Velocidade de 02 (dois) mbps, com variação de velocidade permitida garantida entre 90 e 100 %, sem limite de tráfego para atender a Pref. Mul. De Riacho da Cruz - Fundo Mul. Ass. Social - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.</i>	12,000	MÊS	214,00	2.568,00
2	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET - CONSELHO TUTELAR <i>Especificação : Prestação de serviço de internet com Velocidade de 01 (um) mbps, com variação de velocidade permitida garantida entre 90 e 100 %, sem limite de tráfego para atender a Prefeitura Mul. De Riacho da Cruz - Sec. Mul. de Assistência Social - Conselho Tutelar.</i>	12,000	MÊS	107,00	1.284,00
3	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET - CRAS <i>Especificação : Prestação de serviço de internet com Velocidade de 02 (dois) mbps, com variação de velocidade permitida garantida entre 90 e 100 %, sem limite de tráfego para atender a Prefeitura Mul. De Riacho da Cruz - Sec. Mul. Assistência Social - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.</i>	12,000	MÊS	214,00	2.568,00
4	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET - CADASTRO ÚNICO <i>Especificação : Prestação de serviço de internet com Velocidade de 02 (dois) mbps, com variação de velocidade permitida garantida entre 90 e 100 %, sem limite de tráfego para atender a Prefeitura Mul. De Riacho da Cruz - Sec. Mul. de Assistência Social - Cadastro Único.</i>	12,000	MÊS	214,00	2.568,00
5	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET - CASA DAS ENDEMIAS <i>Especificação : Prestação de serviço de internet com Velocidade de 01 (um) mbps, com variação de velocidade permitida garantida entre 90 e 100 %, sem limite de tráfego para atender a Prefeitura Mul. De Riacho da Cruz - Fundo Mul. De Saúde - Casa das Endemias.</i>	12,000	MÊS	107,00	1.284,00
6	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET - NASF <i>Especificação : Prestação de serviço de internet com Velocidade de 02 (dois) mbps, com variação de velocidade permitida garantida entre 90 e 100 %, sem limite de tráfego para atender a Prefeitura Mul. De Riacho da Cruz - Fundo Mul. De Saúde - Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF.</i>	12,000	MÊS	214,00	2.568,00
7	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET - SEC. SAÚDE <i>Especificação : Prestação de serviço de internet com Velocidade de 02 (dois) mbps, com variação de velocidade permitida garantida entre 90 e 100 %, sem limite de tráfego para atender a Pref. Mul. De Riacho da Cruz - Fundo Mul. De Saúde - Sec. Mul. de Saúde e Saneamento.</i>	12,000	MÊS	214,00	2.568,00
8	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET - CENTRO DE SAÚDE <i>Especificação : Prestação de serviço de internet com Velocidade de 03 (três) mbps,</i>	12,000	MÊS	321,00	3.852,00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

com variação de velocidade permitida garantida entre 90 e 100 %, sem limite de tráfego para atender a Prefeitura Mul. De Riacho da Cruz - Fundo Mul. De Saúde - Centro de Saúde Júlia de Paiva Nobre.

9	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET - HOSPITAL MATERNIDADE <i>Especificação : Prestação de serviço de internet com Velocidade de 01 (um) mbps, com variação de velocidade permitida garantida entre 90 e 100 %, sem limite de tráfego para atender a Pref. Mul. De Riacho da Cruz, Fundo Mul. De Saúde - Hospital Maternidade Vicente do Régo Filho.</i>	12,000	MÊS	107,00	1.284,00
10	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET - FARMÁCIA BÁSICA <i>Especificação : Prestação de serviço de internet com Velocidade de 02 (dois) mbps, com variação de velocidade permitida garantida entre 90 e 100 %, sem limite de tráfego para atender a Prefeitura Mul. De Riacho da Cruz - Fundo Mul. De Saúde - Farmácia Básica.</i>	12,000	MÊS	214,00	2.568,00
11	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET - SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA <i>Especificação : Prestação de serviço de internet com Velocidade de 02 (dois) mbps, com variação de velocidade permitida garantida entre 90 e 100 %, sem limite de tráfego para atender a Pref. Mul. De Riacho da Cruz - Sec. Mul. de Educação e Cultura.</i>	12,000	MÊS	214,00	2.568,00
12	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET - BIBLIOTECA MUNICIPAL <i>Especificação : Prestação de serviço de internet com Velocidade de 01 (um) mbps, com variação de velocidade permitida garantida entre 90 e 100 %, sem limite de tráfego para atender a Prefeitura Mul. De Riacho da Cruz - Sec. Mul. de Educação e Cultura - Biblioteca Municipal.</i>	12,000	MÊS	107,00	1.284,00
13	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET - ESCOLA MUNICIPAL <i>Especificação : Prestação de serviço de internet com Velocidade de 03 (três) mbps, com variação de velocidade permitida garantida entre 90 e 100 %, sem limite de tráfego para atender a Prefeitura Mul. De Riacho da Cruz - Sec. Mul. de Educação e Cultura - Escola Municipal Camila de Lélis.</i>	12,000	MÊS	321,00	3.852,00
14	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET - CRECHE MUNICIPAL <i>Especificação : Prestação de serviço de internet com Velocidade de 03 (três) mbps, com variação de velocidade permitida garantida entre 90 e 100 %, sem limite de tráfego para atender a Prefeitura Mul. De Riacho da Cruz - Sec. Mul. de Educação e Cultura - Creche e Pré-Escola Mundo Feliz.</i>	12,000	MÊS	321,00	3.852,00
15	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET - TELECENTRO COMUNITÁRIO <i>Especificação : Prestação de serviço de internet com Velocidade de 02 (dois) mbps, com variação de velocidade permitida garantida entre 90 e 100 %, sem limite de tráfego para atender a Prefeitura Mul. De Riacho da Cruz - Sec. Mul. de Educação e Cultura - Telecentro Comunitário.</i>	12,000	MÊS	214,00	2.568,00
16	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET - SETOR DE FINANÇAS <i>Especificação : Prestação de serviço de internet com Velocidade de 02 (dois) mbps, com variação de velocidade permitida garantida entre 90 e 100 %, sem limite de tráfego para atender a Pref. Mul. De Riacho da Cruz - Sec. Mul. de Finanças - Setor de Finanças.</i>	12,000	MÊS	214,00	2.568,00
17	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET - SETOR DE CONTABILIDADE <i>Especificação : Prestação de serviço de internet com Velocidade de 03 (três) mbps, com variação de velocidade permitida garantida entre 90 e 100 %, sem limite de tráfego para atender a Pref. Mul. De Riacho da Cruz - Sec. Mul. de Finanças - Setor de Contabilidade.</i>	12,000	MÊS	321,00	3.852,00
18	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS <i>Especificação : Prestação de serviço de internet com Velocidade de 02 (dois) mbps, com variação de velocidade permitida garantida entre 90 e 100 %, sem limite de tráfego para atender a Pref. Mul. De Riacho da Cruz - Sec. Mul. de Administração - Setor de Licitações e Contratos.</i>	12,000	MÊS	214,00	2.568,00
19	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET - SETOR DE TRIBUTAÇÃO <i>Especificação : Prestação de serviço de internet com Velocidade de 01 (um) mbps, com variação de velocidade permitida garantida entre 90 e 100 %, sem limite de tráfego para atender a Pref. Mul. De Riacho da Cruz - Sec. Mul. de Administração - Setor de Tributação.</i>	12,000	MÊS	107,00	1.284,00
20	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET - SALA DA ADMINISTRAÇÃO <i>Especificação : Prestação de serviço de internet com Velocidade de 01 (um) mbps, com variação de velocidade permitida garantida entre 90 e 100 %, sem limite de tráfego para atender a Pref. Mul. De Riacho da Cruz - Sec. Mul. de Administração - Sala da Administração.</i>	12,000	MÊS	107,00	1.284,00
21	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET - SETOR DE RECURSOS HUMANOS <i>Especificação : Prestação de serviço de internet com Velocidade de 01 (um) mbps, com variação de velocidade permitida garantida entre 90 e 100 %, sem limite de tráfego para atender a Pref. Mul. De Riacho da Cruz - Sec. Mul. de Administração - Setor de Recursos Humanos.</i>	12,000	MÊS	107,00	1.284,00
22	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET - JUNTA MILITAR <i>Especificação : Prestação de serviço de internet com Velocidade de 01 (um) mbps, com variação de velocidade permitida garantida entre 90 e 100 %, sem limite de tráfego para atender a Pref. Mul. De Riacho da Cruz - Sec. Mul. de Administração - Junta Militar.</i>	12,000	MÊS	107,00	1.284,00

**Total : 51.360,00**

## 9. PAGAMENTO

- 9.1.O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** subsequente à entrega e aceitação definitiva dos itens determinados, objeto deste Edital, mediante apresentação de Nota Fiscal/fatura.
- 9.2.As notas fiscais/faturas serão emitidas em Real.
- 9.3.Se constatada divergência entre as notas fiscais e as ordens de fornecimento, as notas fiscais/faturas serão devolvidas à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição,
- 9.4. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar a **Certidão Negativa de Débitos – CND – emitida pelo INSS, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91), bem como o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90) e CNDT.**
- 9.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante caso os documentos especificados no subitem anterior estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 10.1.Responsabilizar-se pelo fornecimento dos serviços objetos da licitação, atendendo a todos os requisitos constantes no Edital.
- 10.2.Atender, durante o período de validade/garantia dos serviços fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante.
- 10.3.Colocar á disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários á comprovação da qualidade e operacionalidade dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- 10.4.Cumprir os prazos estipulados no Termo de referência e as especificações dos serviços.
- 10.5.Reparar, Corrigir, remover, reconstituir ou substituir, suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de referência em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência do Termo de referência e da garantia.
- 10.6.Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- 10.7.Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

---

- 10.8.** Prestar informações/esclarecimento solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto á qualidade, providenciando a imediata correção das eficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE.
- 10.9.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da ENTREGA, dos objetos constantes no Termo de Referência. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço.
- 10.10.** Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura no Termo de referência ,aceito pela Prefeitura Municipal de RIACHO DA CRUZ, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos da no Termo de referência.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA PMRC**

- 11.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos serviços, objeto da aquisição.
- 11.2.** Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Termo de referência.
- 11.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de referência.
- 11.4.** Comunicar imediatamente ao Fornecedor Contratado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no serviço adquirido para que seja providenciada a regularidade no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.
- 11.5.** Notificar previamente à Fomecedora, quando da aplicação de penalidades.

### **12. DAS PENALIDADES**

- 12.1.** No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de RIACHO DA CRUZ, as sanções administrativas ao licitante serão as seguintes:
- 12.1.1.** Advertência
- 12.1.2.** Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato:
- 12.1.3.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos.
- 12.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 12.2.** Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avançadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

---

- 12.3. Não havendo mais interesse da Prefeitura Municipal de RIACHO DA CRUZ na execução parcial ou total do Contrato, em razão do descumprimento pelo Fornecedor de qualquer das condições estabelecidas para o fornecimento dos equipamentos objeto deste certame, implicará multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 12.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações, nos termos do item 12.2 ensejará além da multa do item 12.3, as sanções previstas nos subitens 12.1.1 a 12.1.4 deste edital.
- 12.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de RIACHO DA CRUZ ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.
- 12.6. Sempre que não houver prejuízo para a Prefeitura Municipal de RIACHO DA CRUZ, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, o seu critério.
- 12.7. Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, conforme disposto no inciso XVI e XVII, Art. 4 da lei Federal nº. 10.520/2002.
- 12.8-A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Secretária Municipal de Administração, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias da abertura da vista.

RIACHO DA CRUZ, 16 de maio de 2016.

---

**FÁBIO MAXCÍLIANO DIOGENES DE SOUSA**  
Pregoeiro

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03050001/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº.022/2016 - PP  
ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA:**

- a) Nome do Proponente;
- b) Endereço do Proponente;
- c) Número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Número de Inscrição Estadual;
- e) Telefone e fax se houver;
- f) Modalidade e número da licitação;
- g) Valor unitário, valor total do item, valor total do lote e marca, **sob pena de desclassificação.**

MODELO DE PROPOSTA					
Item	Quant	Unid.	Especificação do Material	Preço Unit	Preço Total

**DADOS BANCÁRIOS**

- a) Banco:
- b) Agência:
- c) Conta Corrente:

Local e Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato: \_\_\_\_\_ (Nome, CPF e Cargo)

Obs.: A proposta deverá ser em papel timbrado da empresa e/ou com carimbo CNPJ e deverá ser acompanhada da planilha de preços.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº.022/2016 - PP**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Referência: Pregão Presencial Nº 022/2016 - PP**

Declaro(amos), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimento de todas as informações constantes no **Edital de Pregão Presencial nº. 022/2016 - PP.**

Declaro(amos), ainda, que atendemos a todas as exigências, inclusive quanto aos requisitos exigidos para habilitação no referido certame, em observância ao disposto no inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e assinatura do representante legal da empresa)

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2016 - PP**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE IMPEÇA A  
HABILITAÇÃO**

Eu .....(nome completo)..... representante legal da empresa ....., com sede na Rua ....., inscrita no CNPJ-----, interessada em participar da licitação em epígrafe, do Município de Riacho da Cruz, Declaro, sob as penas da Lei, o que segue:

a) que até a presente data inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

c) nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome, RG

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2016 - PP**  
**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA**  
**OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Referência: Pregão Presencial Nº 022/2016 - PP**

A empresa ..... CNPJ Nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade Nº ..... e do CPF Nº ....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA (ME), conforme Inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006;

Declara ainda que, a empresa retro mencionada está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Data e Local .....

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.03050001/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº.022/2016 - PP

MINUTA DE CONTRATO Nº. ..../2016

ANEXO VI

**O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Camila de Léllis, 285, Bairro Centro, RIACHO DA CRUZ/RN, CNPJ Nº.08.153.454/0001-04, neste ato, representada pela sua Prefeita Municipal **Sra. MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**, portador da cédula de identidade Nº. ...., expedida pela ...../..... e do C.P.F. nº. ...., doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa ....., com sede na Av/Rua ..... nº..... - Bairro ....., na Cidade de ...../..... – CEP nº. ...., inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada por seu(a) representante legal Sr.(a) ....., portador da Cédula de Identidade nº. .... expedida pela ...../....., inscrito no CPF sob o nº. ...., doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

É objeto da presente licitação a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET COM PACOTE TOTAL DE 40 (QUARENTA) MEGAS, COM VARIAÇÃO DE VELOCIDADE PERMITIDA GARANTIDA ENTRE 90 E 100 %, SEM LIMITE DE TRÁFEGO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS INCORPORADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, nas quantidades, qualidades e condições descritas e especificadas no Instrumento Convocatório e na Proposta da Contratada, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

O presente contrato está vinculado ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03050001/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2016 - PP** e à proposta da **CONTRATADA**, e terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

**3.1-**O preço global que o Município pagará pelo contrato é de R\$..... (.....).

**3.2-**Nos valores unitários deverão estar inclusos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do avençado, tipo material, mão de obra, despesas com transporte, descarregamento, encargos da legislação trabalhista e previdenciária, enfim quaisquer gastos necessários para a execução do contrato;

**3.3-**O valor total deste Contrato, notadamente à proposta da **CONTRATADA** é composto da seguinte forma:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

ITEM 01					
ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	V. UNIT.	V. TOTAL
01	xxx	Unid	XX		
				<b>VALOR TOTAL</b>	

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

*Exercício 2016: Atividade 0301.041220003.2.013 Manutenção das Ativid.da Administração , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2016 Atividade 0401.041220004.2.023 Manutenção da Secretaria de Finanças , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2016 Atividade 0601.121220014.2.012 Manut.das Atividades da Sec.de Educação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2016 Atividade 0801.101220017.2.107 Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Saude e Saneamento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2016 Atividade 0802.103010018.2.121 Manutenção do Nucleo de Apoio a Familia , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2016 Atividade 0801.103050018.2.040 Mnautenção do Programa de Endemias , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2016 Atividade 0901.082440019.2.062 Apoio As Ações do Cadastramento Unico/Bolsa Familia - IGDPBF, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2016 Atividade 0901.082440019.2.060 Centro de Referência da Assistência Social - CRAS - CASA DA FAMILIA, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2016 Atividade 0901.081220021.2.070 Manutenção do Conselho Tutelar , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2016 Atividade 0901.082440020.2.122 Manut.do Serv.de Conviv.e Fort.de Vincul , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.*

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos serviços objetos da licitação, atendendo a todos os requisitos constantes no Edital.
- 5.2. Atender, durante o período de validade/garantia dos serviços fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante.
- 5.3. Colocar á disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários á comprovação da qualidade e operacionalidade dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- 5.4. Cumprir os prazos estipulados no Termo de referência e as especificações dos serviços.
- 5.5. Reparar, Corrigir, remover, reconstituir ou substituir, suas expensas, no total ou em parte, o serviço do Termo de referência em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência do Termo de referência e da garantia.
- 5.6. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

---

- 5.7. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.8. Prestar informações/esclarecimento solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto á qualidade, providenciando a imediata correção das eficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE.
- 5.9. Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da ENTREGA, dos objetos constantes no Termo de Referência. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço.
- 5.10. Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura no Termo de referência ,aceito pela Prefeitura Municipal de RIACHO DA CRUZ, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos da no Termo de referência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos serviços, objeto da contratação.
- 6.2. Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Termo de referência/Contrato.
- 6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de referência/Contrato.
- 6.4. Comunicar imediatamente ao Fornecedor Contratado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no serviço adquirido para que seja providenciada a regularidade no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.
- 6.5 - Notificar previamente à Fornecedorora, quando da aplicação de penalidades.

**CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO**

- 7.1-O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** subsequente à entrega e aceitação dos itens determinados, objeto deste Edital, mediante apresentação de Nota Fiscal/fatura.
- 7.2-As Notas Fiscais/fatura serão emitidas em real.
- 7.3-Se constatada divergência entre as notas fiscais e as ordens de fornecimento, as notas fiscais/faturas serão devolvidas à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição.
- 7.4- Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar a **Certidão Negativa de Débitos – CND – emitida pelo INSS, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91), bem como o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90) e CNDT.**
- 7.5-Nenhum pagamento será efetuado à licitante caso os documentos especificados no subitem anterior estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

---

que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplica-se à execução deste Contrato e especialmente aos omissos, contidas na Lei Federal nº.8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº.8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei Federal nº.9.648, de 27 de maio de 1998, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1** No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de RIACHO DA CRUZ, as sanções administrativas ao licitante serão as seguintes:

**9.1.1.** Advertência

**9.1.2.** Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato:

**9.1.3.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos.

**9.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**9.2.** Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avançadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de **10% (dez por cento)** sobre o valor total **do Contrato**.

**9.3.** Não havendo mais interesse da Prefeitura Municipal de RIACHO DA CRUZ na execução parcial ou total do Contrato, em razão do descumprimento pelo Fornecedor de qualquer das condições estabelecidas para o fornecimento dos equipamentos objeto deste certame, implicará multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

**9.4.** O descumprimento total ou parcial das obrigações, ensejará além de multa, as sanções previstas neste edital.

**9.5.** As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de RIACHO DA CRUZ ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

**9.6.** Sempre que não houver prejuízo para a Prefeitura Municipal de RIACHO DA CRUZ, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, o seu critério.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

9.7. Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, conforme disposto no inciso XVI e XVII, Art. 4 da lei Federal nº. 10.520/2002.

9.8. A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Secretária Municipal de Administração, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias da abertura da vista.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 78 e seguintes da Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores.

**Parágrafo Único** - Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no art. 79 da Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de RIACHO DA CRUZ, ..... de ..... 2016.

**MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**

PREFEITA DE RIACHO DA CRUZ

**CONTRATANTE**

.....

Empresa

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 - ..... CPF: .....

2 - ..... CPF: .....